



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 06/10/2011 às 15h56

Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 545

00063

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/10/2011Proposição
Medida Provisória nº 545 /2011Autor
Deputado Alfredo KaeferNº do prontuário
451

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se aonde couber nova redação e renumerando os demais a Medida provisória nº 545/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.- Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias o prazo para recolhimento dos tributos dos PIS/PASEP e da COFINS apurados dos fatos geradores, pelas pessoas jurídicas.

I - A contribuição de que trata o artigo, deve ser paga até o vigésimo quinto dia do segundo mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

JUSTIFICATIVA

A Ampliação do prazo de recolhimento dos tributos é uma medida importante para melhorar o nível de liquidez das empresas. Quando o prazo médio de recolhimento dos tributos incidentes sobre as vendas, o capital de giro das empresas fica comprometido.

Adequar o prazo de recolhimento dos tributos ao prazo de recebimentos da vendas faz com que as empresas deixem de comprometer seu capital de giro para recolher tributos incidentes sobre as vendas cujo pagamento elas ainda não receberam, é mais relevante neste momento de restrições ao financiamento, em que capital de giro tende a se tornar escasso e ainda mais caro do que em situações normais econômicas do atual.

A dificuldade de obtenção de recursos esta sendo agravadas diante do contexto de crise do mercado financeiro. Assim em função de se garantir a produtividade e os empregos gerados pelas empresas, há necessidade de criação de mecanismos que possibilitem capital de giro.

A alteração de data de pagamento da **CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP E DA COFINS**, com a prorrogação de 60 dias e com pagamento para dia 25 do segundo mês subsequente ao fato gerador. Estariamos dando oportunidade ao fluxo de caixa e a sobrevivência de nossas empresas diante da falta de crédito. Assim se propõe, por meio dessa emendas, a prorrogação do prazo para o pagamento dos tributos.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Alfredo Kaefer	UF PR	PARTIDO PSDB
---------------	--	----------	-----------------

DATA 06/10/2011	ASSINATURA
--------------------	----------------

